



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 39/2011 – SEDS

O Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, representada pela Secretária, Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Resolução nº 043/2011, publicada no DIOE de nº 8563, datado de 05/10/2011, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **CONVITE nº 039/2011**.

OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de almoço e coffee break (Manhã e tarde), para a realização da capacitação dos operadores Masters da Educação – Programa Bolsa Família, que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2011, no Cetepar em Curitiba-Pr,** conforme discriminado no Anexo I, parte integrante do presente Edital, e de acordo com os preços máximos ali estabelecidos.

VALOR : O valor total máximo para esta licitação é de **R\$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)** para o período de **19, 20 e 21 de outubro de 2011**, cujas despesas ocorrerão por meio da Dotação Orçamentária: **5561.08244162.505, rubricas 3390.3918, fonte 281.**

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às **14:00horas do dia 18 de Outubro de 2011**, na sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sito a Rua Hermes Fontes, n.º 315, Curitiba – Pr, CEP: 80440-070.

Dúvidas e esclarecimentos serão prestados na sede da SEDS, ou ainda pelos telefones (41) 3270-1078. ou ainda pelo [e-mail: cezargradela@seds.pr.gov.br](mailto:cezargradela@seds.pr.gov.br) com o servidor Cesar Augusto Ramos Gradela.

Em caso de questionamento ou impugnação do presente edital, os recursos deverão ser protocolados, na sede SEDS, sito a Rua Hermes Fontes, nº 315, Batel, Curitiba-Paraná, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, podendo se apresentada por qualquer cidadão, devendo a SEDS julgar e responder à impugnação em 3 dias úteis, conforme previsto no art. 72 da lei 15.608 de 16/08/2007.

Curitiba, 06 de Outubro de 2011.

Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro CPL/SEDS



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



1. PREÂMBULO

O Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, representada pela Secretária, Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Resolução nº 043/2011, publicada no DIOE de nº 8563, datado de 05/10/2011, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **CONVITE nº 039/2011**, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações; da Lei nº 15.608 de 16 de Agosto de 2007, e demais normas pertinentes e consoante o disposto na Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII. Os envelopes serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação às **14:00 horas do dia 18 de Outubro de 2011**, na sede da SEDS, sito a Rua Hermes Fontes, nº 315, Batel, Curitiba-Paraná.

Em caso de questionamento ou impugnação do presente edital, os recursos deverão ser protocolados, na SEDS, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes se apresentada por qualquer cidadão, devendo a SEDS julgar e responder à impugnação em 3 dias úteis, conforme previsto no art. 72 da lei 15.608 de 16/08/2007.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de almoço e coffee break (Manhã e tarde), para a realização da capacitação dos operadores Masters da Educação – Programa Bolsa Família, que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2011, no Cetepar em Curitiba-Pr, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

2.2. A Contratada deverá realizar todas as solicitações constantes no ANEXO I, respeitando neste Convite os valores máximos constantes das planilhas de preços.

2.3. Compõem este Edital os seguintes documentos:

2.2.1 ANEXO I – Descrição do objeto desta licitação e preços máximos estabelecidos;

2.2.2 ANEXO II – Modelo de proposta.

2.2.3 Anexo III – Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.2.4 ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

2.2.5 ANEXO V – Declaração de cumprimento da Legislação Trabalhista para Menores.

2.2.6 ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

3. DO VALOR

3.1. valor total máximo para esta licitação é de **R\$ 31.950,00 (Trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)** para fornecimento do objeto pelo período de 19 a 21 de outubro de 2011, cujas despesas ocorrerão por meio da Dotação Orçamentária: 5561.08244162.505, rubricas 3390.3918, fonte 281.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar da licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas, cuja finalidade e ramo de atuação principal seja pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam todas



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

4.2. Só poderão participar da licitação empresas que não tenham sido consideradas suspensas ou inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

4.3. Não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

4.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5. A participação neste CONVITE importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e impugnações de Edital.

4.6. Se no dia previsto para a entrega dos envelopes e abertura das propostas não houver expediente na SEDS, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário anteriormente previsto.

4.7. Não será admitida a participação de empresa em situação de Concordata ou Falência.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. Os convidados e demais interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, no dia, horário e local indicados anteriormente, **02 (dois) envelopes lacrados**, devendo conter na sua parte externa e frontal, de forma legível, a denominação ou razão social e o endereço do proponente, além dos dizeres:

**“SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEDS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEDS
CONVITE Nº 39/2010 – ENVELOPE 01 - PROPOSTA”**

**“SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEDS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEDS
CONVITE Nº 39/2010 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO”**

5.2. Não serão admitidas nas propostas emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, não podendo ser fac-símile ou e-mail. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no **“ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO”**, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião da abertura do mesmo.

5.4. Serão **inabilitadas** ou **desclassificadas** as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as regras aqui estabelecidas, ressalvado o disposto no artigo 43, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

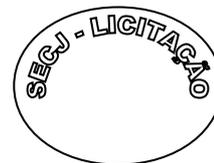
5.5. A proposta deverá ser datilografada ou digitada em uma via, contendo a razão social da firma, endereço, telefone, carimbo ou número do CNPJ vigente, data e assinatura em todas as folhas.

5.6. A documentação e as propostas deverão ser examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

5.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e esta validade



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



deverá constar da proposta de preços.

5.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas, impostos e outras taxas que venham a incidir sobre a execução dos serviços licitados.

5.9. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

5.10. Os preços cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não-atendimento ao solicitado poderá acarretar desclassificação da Empresa.

5.11. A empresa participante deverá apresentar, **DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Contrato Social da empresa e sua ultima alteração;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa de **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão Negativa expedida pela **Prefeitura Municipal**.
- d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade **(de até 90 dias)**;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Certidão Negativa de Débito **(CND)** fornecida pelo INSS.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.
- h) **Alvará de funcionamento e localização expedido pela Prefeitura Municipal**.
- i) **Licença Sanitária expedida pela autoridade competente;**
- j) **A proponente deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, emitido por empresa ou entidade pública ou privada, comprovando a qualidade dos seus serviços, sua capacidade e o cumprimento dos prazos contratuais. O atestado de capacidade técnica apresentado, deverá ser de natureza similar ao objeto licitado.**
- i) **ANEXOS III, IV, V E VI.**

5.12. De acordo com os Decretos Estaduais 1261/03, de 14/05/2004, e 1546/03, de 04/07/2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03, aprovado pelo CONFAZ, a operação interna de venda (ou prestação de serviços) do objeto desta licitação é beneficiada pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal. Dessa forma, a proposta deverá ser isenta da alíquota de ICMS, caso a empresa participante tenha sede, distribuidora ou filial no Estado do Paraná, devendo constar na proposta que a empresa pode ser beneficiada por aqueles Decretos.



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



5.13 A empresa que estiver enquadrada nos descontos de ICMS conforme descrito no item 5.13, deverão trazer considerados em suas propostas o desconto concedido por consequência dos referidos decretos.

5.14. Para participantes enquadrados como microempresas como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, parágrafo 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 dezembro de 2006.

6. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE

6.1. O envelope-proposta será recebido pela Comissão de Licitação no dia, hora e endereço mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Caso o proponente não possa comparecer ao ato de entrega do invólucro e sessão de abertura, este poderá, se assim desejar, enviar um representante que deverá se identificar através de uma carta de indicação para responder e assinar as atas de reuniões de abertura em seu lugar. Nas reuniões, serão admitidos, no máximo, 2 (dois) representantes credenciados de cada proponente.

6.3. Na impossibilidade de comparecimento pessoal ou envio de um representante nos termos do item 6.2. o proponente poderá encaminhar os envelopes **01 PROPOSTA E 02 DOCUMENTAÇÃO, desde que os documentos passíveis de autenticação estejam corretos**, certificando-se que este deverá chegar ao endereço de abertura constante do preâmbulo do edital, até no máximo **15 minutos antes do horário previsto para início da sessão**, sendo a responsabilidade pela certificação do recebimento de inteira responsabilidade do proponente, a licitante não se responsabiliza por atrasos no encaminhamento ou entrega dos envelopes.

6.4. O envelope-proposta será aberto na presença dos participantes, ocasião em que serão lidas as respectivas propostas, cujos originais, folha por folha, serão assinados pela Comissão.

6.5. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos ocorridos no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando formuladas por escrito, sendo que a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.6. Os representantes das firmas licitantes, presentes, assinarão os originais da proposta, em presença da Comissão.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A presente licitação utilizará como critério o de **MENOR PREÇO**, portanto no julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em conta o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, desde que a proposta atenda as exigências constantes deste Edital.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o **Parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93**, a classificação será, obrigatoriamente, através de sorteio, em ato público, conforme prevê o **artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93**.

7.3. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa para a **SEDS** são atos exclusivos da Comissão de Licitação.

7.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente impraticáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o procedimento licitatório.



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



7.5. Na hipótese de recusa, da proponente melhor classificada, de confirmar sua proposta, caberá a comissão, adjudicar esta licitação à segunda melhor classificada e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do **artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93**, ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

7.6 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.7. O comparecimento de apenas um licitante por ocasião da realização da assembleia, em hora e data marcadas, caracterizará o manifesto desinteresse das demais empresas, desde que tenham sido cumpridas as exigências da Lei, quanto à publicidade dos atos convocatórios e comprovada a retirada de pelo menos três editais, conforme declarações de recebimento firmadas, facultada a contratação do licitante presente pela análise de conveniência da administração da SEDS, respeitados os princípios da administração pública.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Às proponentes, é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109, §6º da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos termos da Lei.

8.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se a empresa vencedora deixar de cumprir o objeto licitado conforme estabelece o Edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada e limitada sobre o valor a ela adjudicado, podendo a SEDS tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a desclassificação da proponente adjudicada.

10.2. A SEDS, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada.

10.3. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O serviço de fornecimento de refeições (almoço e coffee Breaks) será executado no **Cetepar, sito a Rua Salvador Ferrante, nº 1651, bairro Boqueirão, CEP 81.670-390, Curitiba- Pr.**



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



12. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

12.1. O pagamento será feito por meio das Dotação Orçamentária: [5561.08244162.505](#), rubricas [3390.3918](#), fonte [281](#).

12.2. A empresa emitirá Nota Fiscal/Fatura mensal [devidamente atestada pela SEDS](#), conferindo se o [OBJETO foi PRESTADO, nas quantidades e dentro dos padrões de qualidade solicitados](#), em conformidade com o presente edital.

12.3 Os pagamentos serão realizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme prevê o art. 69, II – h, da lei 15.608 de 16/08/2007.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão aceitas ofertas ou vantagens não previstas no Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes.

13.2. Em hipótese alguma serão aceitas desistências após a homologação.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94.

13.4. Qualquer informação complementar sobre o presente Edital poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação da SEDS, no endereço da Sede, Rua Hermes Fontes, n.º 315, Batel – Curitiba/PR. Fones: (41) 3270-1078 e-mail: cezargradela@seds.pr.gov.br.

13.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para a regularização da documentação, pagamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/2006.

Curitiba, 06 de Outubro de 2011.

Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro CPL/SEDS



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de almoço e coffee break (Manhã e tarde), para a realização da capacitação dos operadores Masters da Educação – Programa Bolsa Família, que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2011, no Cetepar em Curitiba-Pr.

LOTE UNICO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. MÁX. UNITÁRIO	VLR MÁX. DO ITEM
1	450	Almoço	R\$ 36,00	R\$ 16.200,00
2	450	Coffee Break - manhã	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
3	450	Coffee Break - noite	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE				R\$ 31.950,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Data: 19, 20 e 21 de outubro de 2011.

Período: 03 (três) dias

Participantes: 150 (cento e cinquenta) **participantes/dia**

Local: Cetepar Rua Salvador Ferrante 1651 - Boqueirão - CEP 81670 – 390.

Cardápio TIPO 1 - Fornecimento de Coffee Break - manhã

- a) Café
- b) Leite quente
- c) Chá mate natural
- d) Açúcar e adoçante
- e) Água
- f) Suco frutas (dois) sabores
- g) 2 (dois) tipos de salgado
- h) 2 (dois) tipos de doce
- i) 1 (um) mini sanduíche

ITEM I – Descrição dos itens do cardápio TIPO 1

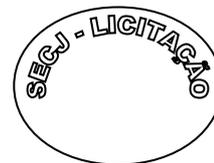
Suco: laranja, uva, pêssigo ou abacaxi.

Salgados: croissant com recheio de frango, queijo ou presunto e queijo, esfiha de carne, pão de queijo.

Doces: Bolo de abacaxi, bolo de banana, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de iogurte, bolo de limão, bolo formigueiro.



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



Mini Sanduíches: Conjunto de duas fatias de pão e entre elas uma fatia de carne fria, fiambre, salame ou queijo, etc.

Cardápio TIPO 2 - Fornecimento de Coffee Break - tarde

- a) Café
- b) Leite quente
- c) Chá mate natural
- d) Água
- e) Açúcar e adoçante
- f) Suco frutas (dois) sabores
- g) 4 (quatro) tipos de salgado
- h) 4 (quatro) tipos de doce
- i) 1 (um) mini sanduíche

Descrição dos itens do cardápio TIPO 2

Suco: laranja, uva, pêssigo ou abacaxi.

Salgados: Coxinha de carne ou frango, quibe, croissant com recheio de frango, queijo ou presunto e queijo, esfiha de carne, pão de queijo, rissoles com recheio de carne ou frango, folhado com recheio de frango com catupiry, torta salgada, tipo empadão com recheio de frango ou palmito.

Doces: Bolo de abacaxi, bolo de banana, bolo de fubá, bolo de laranja, Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de iogurte, bolo de limão.

Mini Sanduíches: mini pãozinho de leite com alface e salpicão.

Cardápio TIPO 3 - Fornecimento de Almoço

- a) Água
- b) Refrigerante
- c) Suco frutas (02) dois sabores
- d) 03 (três) tipos de guarnições, sendo 1 (um) a base de massa,
- e) 04 (quatro) tipos de salada,
- f) 01 (um) tipo de carne bovina
- g) 01 (um) tipo de carne branca (peixe ou ave)
- h) Arroz
- i) Feijão
- j) 02 (dois) tipos de sobremesa

Descrição dos itens do cardápio TIPO 3

Arroz: (tipo 1), com as variações adequadas: branco, a grega, carreteiro, napolitano, etc.

Feijão: (tipo 1), com as variações adequadas: simples, preparado com carnes, bacon, tropeiro, etc.

Carnes: Carne magra bovina, suína, aves, peixes – utilizando-se de cortes nobres, com produtos de primeira qualidade, sem gorduras aparentes.

Guarnição: No mínimo, 3 (três) tipos diferentes de guarnições à base de vegetais do grupo "C" (mandioca, batata-doce, batata inglesa, cará, inhame) além de farofas e (01) um tipo de massa



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



(macarrão, nhoque ou lasanha e suas variações, bolonhesa, 4 queijos, molho branco).

Saladas: 3 (três) espécies diferentes de hortaliças - (legumes e folhosas), vegetais do grupo "B" diariamente e tomate.

✓ Por vegetais folhosos compreende-se: acelga, agrião, aipo inteiro, alface e suas variações, almeirão, azedinha, beterraba, chicória, couve e suas variações, couve-flor, escarola, brócolis, espinafre, mostarda, repolho, serralha, beterraba.

✓ **Por legumes compreende-se aqui aqueles vegetais contendo em média 5% de hidratos de carbono, entre eles: abóbora, aspargo, beringela, cogumelos, jiló, maxixe, nabo, palmito, pepino, rabanete, tomate maduro;**

✓ **Por vegetais tipo "B" compreende-se: abobrinha verde, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha (vagem), feijão verde, petit-pois, vagem.**

OBS: O tempero deverá ser servido à parte

Sobremesa: podendo ser salada de frutas, pudim, gelatina, mousse, manjar.

SOBRE O CARDÁPIO

Para o cardápio TIPO 1 (coffe break - manhã), deverão ser previstos, por pessoa, 5 unidades de salgado, 2 unidades de bolo/doce e no mínimo 350 ml de suco.

Para o cardápio TIPO 2 (coffe break - tarde), deverão ser previstos, por pessoa, 8 unidades de salgado, 3 unidades de bolo/doce e no mínimo 350 ml de suco.

Para o cardápio TIPO 3 (almoço), deverão ser previstos, por pessoa, mínimo 700g e 1.400 kcalorias em cada refeição, por pessoa, com a seguinte composição: prato básico, guarnição, salada e sobremesa. As 700g de alimentos estarão divididas pelas seguintes frações aproximadamente: 150g de arroz, 80g de feijão, 220g de guarnição, 240g proporção de carne (vermelha, frango ou peixe), excluindo o peso da salada e sobremesa.

CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

- 1.** O café, o leite e o chá deverão ser acondicionados em garrafas térmicas, com eficiência térmica, devidamente higienizadas.
- 2.** O café, o leite, o chá, o suco, refrigerante e a água mineral deverão ser servidos na real necessidade de cada participante; na falta de qualquer um dos itens os mesmos deverão ser repostos, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;
- 3.** A empresa contratada deverá fornecer pratos, xícaras, pires de louça e talheres de inox, guardanapos de papel e copos (mínimo 200 ml) descartáveis em quantidade suficiente;
- 4.** A água mineral deverá ser disponibilizada durante todo o período de realização do evento,



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



podendo ser fornecida em garrações de água (20 litros), com a disponibilização de copos descartáveis (200 ml) em base apropriada ou em copos descartáveis (200 ml), a critério da contratante e em quantidade suficiente.

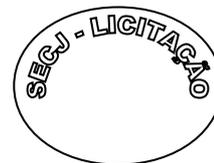
5. A contratada deverá fornecer diariamente, aos participantes do evento, copos de água mineral descartáveis (200 ml), por período, caso o item acima seja o sistema de galão de 20 litros.
6. O garrafão sobressalente de água é de responsabilidade da empresa contratada;
7. A empresa deverá revestir as mesas de aparador com toalhas de tecido, devidamente higienizadas;
8. A empresa deverá fornecer em número suficiente, saches de açúcar e adoçante, assim como, guardanapos de papel, talheres, colheres descartáveis para café.
9. A contratada deverá disponibilizar funcionários suficientes, devidamente uniformizado, para prestar atendimento aos participantes, no local do evento, durante a execução dos serviços.
10. A empresa é responsável em realizar, a retirada dos materiais utilizados na prestação de serviços do local de evento, ao término do evento, atendendo ao horário indicado na ordem de serviço.
11. No ato da solicitação será informado a contratante o cardápio escolhido, quantidades de participantes, a quantidade de água necessária, data, local e horário que deverão ser fornecidos os serviços.
12. A organização do material no local, deverá ser providenciada pela contratada, com antecedência de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.
13. As solicitações de serviços serão feitas com no mínimo de 24 horas de antecedência.
14. No custos dos serviços deverão ser previstos as taxas de entrega de produto.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

- ✓ Fornecimento e servimento de refeições (coffe break – manhã/tarde- e almoço), no município de Curitiba, no sistema de Buffet, por garçons e com reposição para o público participante, sendo no mínimo o atendimento a 160 participantes;
- ✓ As refeições deverão estar previamente preparadas para serem somente entregues no local indicado pela SEDS e servidas em esquema de auto serviço, com apoio de atendentes, copeiros, garçons, faxineiros habilitados e em número compatível com a demanda.
- ✓ A alimentação fornecida deve ser disponibilizada em balcão(ões) de distribuição do tipo Buffet, com o devido acondicionamento dos alimentos quentes em banho Maria ou rechaud ou em fogões de baixa potência. Os alimentos frios devem estar devidamente acondicionados em recipientes que mantenham a temperatura adequada, conforme critérios da segurança nutricional;
- ✓ Acompanhamento de profissional habilitado em preparo de alimentos que deverá monitorar a armazenagem dos alimentos, confirmar o prazo de validade, aferir a temperatura dos alimentos,



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



garantindo a qualidade da refeição, orientar quanto à manipulação, preparo, transporte e disposição dos alimentos;

- ✓ Aceitar que representantes da Secretaria de Estado procedam o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados;
- ✓ As condições de armazenamento e transporte dos alimentos devem respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho durante o fornecimento da alimentação, de acordo com as disposições pertinentes à Consolidação das Leis do Trabalho e com as orientações da Contratante.
- ✓ Incluir: transporte, equipe uniformizada de garçons, toalhas e sobre toalhas, gelo, pegadores, rechauds e demais materiais necessários ao acondicionamento e servimento das refeições.
- ✓ Cada tipo de alimento deverá ocupar utensílio exclusivo, em separado, no balcão de serviço do refeitório.
- ✓ Deverá ser mantido um padrão de apresentação agradável e higiênico para todos os pratos servidos no refeitório e o lixo terá que estar disposto de acordo com a regulamentação sanitária.
- ✓ Material de apoio para o serviço deverá ser em quantidade compatível com o número de pessoas atendidas, de forma a evitar filas longas e aglomerações.
- ✓ A reposição de alimentos e itens de serviço durante as refeições deverá ser contínua, garantindo aos participantes o consumo de todos os itens do cardápio.
- ✓ Recolher e coletar as sobras dos alimentos, dando o devido fim para este tipo de resíduo, de acordo com as exigências sanitárias;
- ✓ A empresa é responsável em providenciar mesas e cadeiras, em número suficiente, a medida que necessário para a acomodação dos participantes do encontro, durante a realização das refeições e prever também mesas para os aparadores e para os espaços internos da cozinha.
- ✓ Para servir as bebidas a Contratada deverá providenciar os recipientes adequados necessários.
- ✓ Os sucos deverão ser sempre servidos sem açúcar e este deverá estar disponível separadamente em sachês.
- ✓ Todos os alimentos e bebidas, deverão ser identificadas com o nome de seu conteúdo e se contém ou não açúcar, para melhor orientação do participante. O modelo desta identificação deverá ser aprovado pela SEDS.
- ✓ A Contratada deverá obedecer criteriosamente os horários das refeições para não prejudicar o bom andamento do evento.
- ✓ As saladas cruas somente poderão ser servidas depois de lavadas em solução de hipoclorito à 2,5%, ou 1 colher de sopa por litro d'água por 15 minutos.
- ✓ Os tipos de carne deverão ser de primeira qualidade e adquiridas de frigoríficos inspecionados pelo SIF.



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



DOS PRODUTOS E ALIMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- ✓ As refeições devem ser preparadas com a máxima utilização de gêneros ao natural, frescos e com variações nos pratos de forma a serem evitadas repetições em curto prazo.
- ✓ É vedado a contratada servir preparações à base de ovos, carne crua ou mal passadas, e molhos elaborados.
- ✓ Todo produto utilizado deverá ser de primeira qualidade, estar devidamente registrado no órgão oficial competente, ser consumido dentro do prazo de validade e aplicado/preparado de acordo com as normas do fabricante/fornecedor ou de órgãos responsáveis.
- ✓ A Contratante se resguarda o direito do impugnar qualquer produto que não julgue adequado, cabendo a Contratada suspender seu uso imediatamente.
- ✓ Deverão ser sempre apresentadas à SEDS, sempre que exigidos, uma amostra do produto a ser utilizado acompanhado da descrição de seu uso, recomendações do fabricante e outras especificações necessárias para a compreensão de sua finalidade.
- ✓ Todas as subcontratações deverão obedecer os critérios de qualidades exigidos pela Contratante.
- ✓ Os alimentos elaborados e não consumidos e/ou servidos no dia não poderão ser guardados para utilização posterior.
- ✓ Guardar amostra de 150 g de cada preparação por 12 horas, para ser utilizada como contra-prova em caso de intoxicação alimentar.

OUTRAS CONDIÇÕES INERENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do pregão deverá atender as seguintes condições:

- ✓ Estar apta a iniciar as prestações dos serviços **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas, contribuições e licenças de toda e qualquer natureza, inerentes a sua atividade;
- ✓ Assumir integralmente todas as responsabilidades cíveis e trabalhistas sem qualquer solidariedade da contratada;
- ✓ Apresentar a relação do pessoal que prestará serviços a SEDS, incluindo nutricionista, conforme regulamento do Programa de Alimentação do Trabalhador;
- ✓ Manter seus funcionários providos de material e equipamento de proteção, compatíveis com suas funções, conforme legislação vigente;
- ✓ Dispor de veículo adequado para operacionalização dos serviços de transporte de alimentos;



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



- ✓ Apresentar à SEDS, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, e eventuais adicionais, relativo aos compromissos patronais junto aos seus empregados;

Serão responsabilidades da contratante:

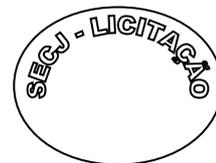
- ✓ Informar, controlar e supervisionar a prestação dos serviços, assim como subsidiar a proponente com informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- ✓ eventual cancelamento de um evento será comunicado à contratada em até 72 horas anteriores à data de início prevista, caso não ocorra a comunicação, a contratante efetuará o pagamento do número de refeições previstas.
- ✓ A contratante poderá impugnar qualquer produto alimentício que não julgue adequado

Obrigações da contratada referente a seus funcionários

- ✓ Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, um responsável da Contratada, idôneo e com capacidade administrativa e de liderança, para gerenciar, de forma exclusiva, os serviços objeto do contrato e para manter o relacionamento com a SEDS em nome da Contratada.
- ✓ A Contratada deverá apresentar uma relação do pessoal contratado para prestação dos serviços a SEDS quando do início da prestação dos serviços, podendo a SEDS impugnar aqueles que, a seu julgamento, não preencham as características exigíveis para os serviços.
- ✓ A proponente deverá ter em seu quadro funcional nutricionista conforme regulamentação do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.
- ✓ Dispor de um quadro de funcionários compatível com o volume e tipo de trabalho a ser desenvolvido, a partir da data de início da prestação dos serviços. Os funcionários da Contratada deverão estar em condições físicas condizentes ao desempenho de suas funções.
- ✓ Os funcionários deverão ser sempre maior de idade, devidamente comprovados pelos documentos emitidos por órgãos oficiais competentes.
- ✓ Toda a equipe deverá trabalhar com uniforme, material e equipamento de proteção compatível com sua função e de acordo com a legislação trabalhista e sanitária vigente, bem como portar crachá de identificação em local visível.
- ✓ Observar o asseio e apresentação do pessoal da Contratada, podendo a qualquer momento a SEDS solicitar o desligamento de qualquer pessoa que a seu julgamento não preste serviços ou tenha comportamento condizentes com os parâmetros da SEDS.
- ✓ Manter o efetivo controle sobre os empregados em serviço, a fim de sanar eventuais problemas e prestar imediatas informações à Contratante sobre quaisquer ocorrências verificadas.
- ✓ Manter todos os funcionários devidamente registrados em Carteira Profissional, mantendo os



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



registros atualizados. Em caso de pessoal temporário complementar, observar a legislação trabalhista vigente.

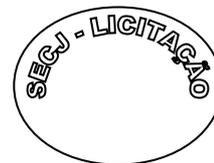
✓ Caberá ainda à SEDS atestar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, conforme estabelecido nas cláusulas do contrato, inclusive para fins de pagamento após a constatação das refeições efetivamente servidas.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A contratada é responsável pelo transporte adequado dos produtos, prezando pela conservação e higiene dos mesmos.
- A contratada é responsável pela qualidade dos serviços e pelo bom atendimento aos funcionários, professores e convidados desta Secretaria.



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONVITE N.º 39

Ano: 2011

NOME DA LICITANTE:

CNPJ/MF DA LICITANTE:

Telefone/Fax:

E-mail: _____

A TABELA A SEGUIR É EXEMPLIFICATIVA E DEVE ESTAR FORMULADA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. MÁX. UNITÁRIO	VLR MÁX. DO ITEM
1	450	Almoço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	450	Coffee Break - manhã	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	450	Coffee Break - noite	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE			R\$ 0,00	

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Procedimento Licitatório.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Data: ____/____/____

Assinatura _____.

Identificação: _____.

OBS: Carimbo CNPJ.



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite n.º 0xx/09, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pelas Leis n.º 15.340/06 e 8.666/93, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.
(local), ____ de _____ 2011.

nome do representante legal
(mediante instrumento legal que demonstre tal condição)

ANEXO VI
(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite n.º xxx/2009, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lcp 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lcp 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lcp 123/2006.

Data: xxxx/xxxx/2011

.....

Assinatura (Representante legal da empresa)



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO Nº /2011

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS

CONTRATO Nº **/11, referente a Contratação de empresa prestadora de serviços de almoço e coffee break, para os dias 19, 20 e 21 de outubro de 2011, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS e *** LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **Estado do Paraná**, por sua **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrito no CGC/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315 - Batel, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ******* LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº *******/*****-****, com sede na *********, nº *******, CEP ******-*****, Bairro *********, Cidade de ********* – PR, neste ato representado por *********, RG. nº *******PR** e CPF. nº *******-****, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente Contrato de prestadora de serviços, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Contratação de empresa para o **Contratação de empresa prestadora de serviços de almoço e coffee break, para os dias 19, 20 e 21 de outubro de 2011**, na forma e quantidade descrita na cláusula terceira, tendo em vista o resultado do **CONVITE nº 39/2011** – SEDS e seus Anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- b) recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os serviços necessários à perfeita execução dos serviços contratados e na sua realização utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



II- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações assumidas de acordo com o disposto no Anexo I, part integrante deste instrumento contratual, incumbe a CONTRATADA:

- a) fiscalização do perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente incluídos no preço contratado, independentemente do exercido pelo CONTRATANTE;
- b) eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- c) todas as despesas relativas a pessoal e outras necessárias à execução do ajuste;
- d) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do CONTRATANTE;
- e) as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou de regulamento aplicável à espécie, ficando o CONTRATANTE, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento devido a CONTRATADA;
- f) os danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços prestados, a SEDS pagará à Contratada o valor de **R\$ 0,00 (mil, reais)** para o período de **19 a 21 de Outubro de 2.011**, pagando pelo objeto contratado o valor definido na proposta, conforme solicitação do órgão responsável desta SEDS.

CLÁUSULA QUARTA: DA FONTE DE RECURSO e FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito por meio de empenho com Dotação orçamentária **556161.08244162-505**, rubricas **3390.3918**, fonte **281**.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil após a entrega da fatura referente ao mês executado, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, que fica obrigada a fornecê-la com antecedência suficiente para realização do depósito.

4.3. A fatura deverá vir acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada, que comprova que o que foi realizado/ou fornecido. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, CNPJ/MF N.º 09.088.839/0001-06, juntamente com a certidões de regularidade fiscal junto a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Empresa, INSS e FGTS, conforme o estabelecido na Resolução conjunta PGE/SEFA de nº 002/2007, e ainda art. 99, inc. XIV da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 55, inc. XII da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Caso a fatura apresentada não venha acompanhada da Nota Fiscal ou apresente incorreções em seu preenchimento, esta deverá ser imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4.5 O valor do pagamento deverá estar vinculado à prestação do serviço. A SEDS executará o pagamento das refeições que forem efetivamente consumidas, com a devida comprovação, mediante apresentação de lista contendo nome, RG e assinatura dos participantes, ou seja, apenas serão pagas as despesas com alimentações efetivamente realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



5.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independente de outras previstas em Lei:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato, em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação expedida pelo SEDS;

III – A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, e correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas da carta contrato ainda não realizadas pela CONTRATADA.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2. O CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

I – a multa moratória pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato, para compromissos assumidos, para conclusão ou entrega dos serviços contratados;

II – a multa moratória é auto-aplicável, não sendo cabível a defesa prévia da CONTRATADA;

III – a multa moratória é de 0,2% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, documento equivalente de cobrança, correspondente ao mês que se verificou a ocorrência.

5.3. A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços, pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura referente ao mês que se verificou a ocorrência.

5.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja seu valor.

5.5. A declaração de inidoneidade será aplicada se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE evidencia de atuação com interesses escusos ou reincidências de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades anteriormente, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da intimação.

I – a declaração de inidoneidade implicará proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente (lei nº 8666/93, art. 87, inciso IV).

5.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante pré-aviso mínimo de 30 (trinta) dias, denunciar este contrato para efeito de rescisão ou para sustar execução dos serviços, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento de qualquer natureza, com o que concorda desde já a CONTRATADA de modo, irrestrito e irrevogável.

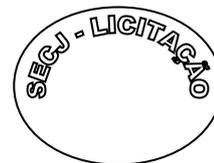
5.7. A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada poderá ensejar a sua imediata rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93.

5.8. Não será admitida subcontratação por parte, ainda que parcial por parte da CONTRATADA.

5.9. A rescisão deste contrato, provocada por inadimplência da CONTRATADA, poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, a aplicação de multas previstas neste contrato, suspensão de direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos e proposição de que seja declarada inidônea para licitar com a administração Pública Estadual.



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 dias **eses a contar da data da assinatura do presente Termo**, podendo ser prorrogado na forma da Lei e da necessidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração, modificação ou prorrogação que venha a ocorrer no decurso do presente contrato, será objeto de Termo Aditivo a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de ***** de 2011.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária da SEDS

CONTRATADA

Testemunhas:

01.RG. nº

02.RG. nº